

PORTARIA SEMED Nº 009 de 29 de agosto de 2024.

Nomeia membros da Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades apontadas pelo Ofício de nº 19/2024/GPRA/PGM e adota outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORURIFE, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO, os termos do Ofício de nº 19/2024/GPRA/PGM, da lavra do Procurador Ricardo Alexandre de Araújo Porfírio que recomenda a necessidade de apuração sobre fatos alegados por interessada;

CONSIDERANDO, as alegações apontadas por ex-servidora pública, ora constante dos autos de nº 0701462-85.2023.8.02.0042, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Coruripe, AL;

CONSIDERANDO, o Princípio da autotutela pela convalidação, ora insculpido nos arts. 50, VIII c/c 55 da Lei Federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO, a necessária formação de comissão de inquérito para, através da Sindicância, apurar supostas irregularidades no serviço público, mercê do que prelecionam os arts. 127, 133 e 137 da Lei Municipal nº 1.423/2018.

RESOLVE

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal do Município de Coruripe, a Comissão de Sindicância, a fim de se apurar possíveis irregularidades apontadas pelo Ofício de nº 19/2024/GPRA/PGM, com base nos arts. 127, 133 e 137 da Lei Municipal nº 1.423/2018 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coruripe.

Art. 2º A Comissão será formada por 03 (três) membros, onde no mínimo dois, dentre os membros nomeados, deverão ser servidores municipais estáveis, designados exclusivamente pela Secretária Municipal de Educação, sendo o primeiro membro presidente.

Art. 3º A comissão acima mencionada será composta pelos seguintes membros:

I – Maria Lúcia Oliveira Barbosa, Gerente de Dados Educacionais, portadora do CPF nº 287.405.484-49;

II – Carla Luciana Lima Cordeiro de Castro, Gestora de Recursos Humanos, portadora do CPF nº 024.841.124-16;

III – Tereza Neuman dos Santos, Inspetora Escolar, portadora do CPF nº 011.525.204-58; e

IV – Raynne Amaral da Silva, Assessora Técnica, portadora do CPF nº 102.686.834-33.

Art. 4º Os membros terão atribuições de apurar as possíveis irregularidades, através da coleta de provas em geral, e elaborar a instrução e o relatório final.

Art. 5º A Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo solicitar informação aos departamentos internos e a outros entes quando necessário.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 dias para a realização da apuração, mediante lavra de relatório, contados a partir da ciência dos termos desta Portaria, podendo ser prorrogado pela necessidade constante dos autos.

Art. 7º Após a confecção de relatório, determino o envio dos autos à apreciação da Procuradoria Geral do Município, onde poderá exarar parecer e, após, os autos deverão voltar a esta autoridade para julgamento final, nos termos do art. 151 da Lei Municipal 1.423/2018.

Art. 8º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Coruripe, AL, 29 de agosto de 2024.


CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação